



PROTOCOLO Nº 017/15

DE 03 de Fevereiro de 2015


Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.141

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 10 de Fevereiro de 2015

1ª Discussão em 10 de Fevereiro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 18 de Fevereiro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 19 de Fevereiro de 2015

Com Ofício nº 020/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3847

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 20 / 02 / 2015



000000

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.141

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 186.585,25 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
13.001.15.451.0020.1.037.	Infraestrutura no Bairro Rocío II	
-4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 186.585,25
Total Suplementação:		R\$186.585,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Contábil e Financeiro	
06.001.04.123.0006.2.075.	Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro	
- 3.3.91.97.00.00	01000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 151.150,00
06.001.04.123.0006.2.076.	Manutenção dos serviços da Dívida Interna	
- 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$35.435,25
Total da Redução:		R\$ 186.585,25

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressaltamos que este procedimento se faz necessário tendo em vista os novos convênios firmados entre o Município de Palmeira e o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal sob os nºs 789298 e 788681/2013, para pavimentação de vias do bairro do Rocio II, sendo as seguintes ruas a serem pavimentadas: Petrônio Romero Carneiro de Souza, Antonio P. Bueno Stockler, Manuel Demétrio de Oliveira, Josefa J. de França e Isaías Batista Teixeira.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 03 de fevereiro de 2015.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 005/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.141 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 186.585,25, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 04 de fevereiro de 2015.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 034/15

DE 09 / 02 / 2015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.141

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

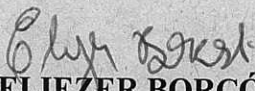
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.141 que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 186.585,25 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, e vinte e cinco centavos), destinados ao reforço de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a necessidade de Pavimentação de Ruas do Bairro Rocio II).

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.


ELIEZER BORCÓSKI
Relator

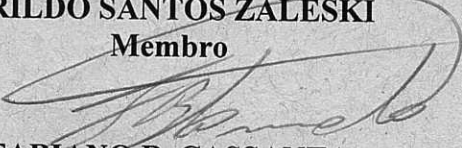
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.141, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000000



PROJETO DE LEI Nº 4.141

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE Nº 4.141

APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA.

Sala das Sessões em 10 / FEVEREIRO / 15

Presidente: Domingos Eduardo Kulm

1º Secretário: Cláudio Barcel

2º Secretário: [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE Nº 4.141

APROVADO POR UNANIMIDADE
AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

Sala das Sessões em 18 / FEVEREIRO / 15

Presidente: Domingos Eduardo Kulm

1º Secretário: Cláudio Barcel

2º Secretário: [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.847
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 20 de FEV de 2015
Gabinete do Prefeito

Prefeito